

CIDADANIA ACTIVA PORQUE TODOS SOMOS RESPONSÁVEIS

O evidente afastamento do cidadão de uma participação activa enquanto agente interveniente e fulcral, na vida política e social da sua comunidade e do País, a imperiosa urgência em fazer reverter uma realidade que a todos deve preocupar, levam a ANMP a promover o projecto “Cidadania Activa”, iniciativa que, em substância, visa contrariar o generalizado afastamento das pessoas das instituições públicas.



Procurando activar vias directas de acção entre os cidadãos e os órgãos democraticamente eleitos, visa-se, em conformidade, reforçar o sistema político, o papel e responsabilidade dos seus intervenientes, envolvendo e comprometendo, também, os cidadãos na tomada de decisões.

Porque todos somos responsáveis, os cidadãos, a par do empenhamento dos eleitos, têm de interiorizar a necessidade de uma cidadania activa, um conceito que não se limita a intervenções pontuais e à crítica pela crítica, mas no aportar de ideias, conceitos, acções, solidariedade e melhorias em todos os processos da vida democrática.

O Poder Local tem-se afirmado como a Escola da Democracia e os autarcas são os agentes políticos que mais sensibilidade têm para a necessidade premente da participação dos cidadãos na concretização do desenvolvimento colectivo. E são ainda eles que assumem mais abertamente que a crítica construtiva é bem-vinda, desde que responsável, organizada, representativa e nos locais apropriados.

O voto é insuficiente no papel do cidadão activo. As dinâmicas sociais da actualidade não se coadunam com hiato de quatro anos de participação e envolvimento.



SUMÁRIOS

CÓDIGO DA URBANIZAÇÃO PARA SIMPLIFICAR LABIRINTO LEGAL

A ANMP, em inteira concordância com as posições sustentadas pela Ordem dos Engenheiros, reitera a necessidade de se simplificar o actual sistema de licenciamento urbano através da criação de um Código da Urbanização e da Edificação que condense, compatibilize e simplifique o actual “labirinto” legal.

Pág. 3

CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES NÃO CORRIGE FALHAS ACTUAIS

A revisão do Código das Expropriações é problemática que preocupa, desde há muito, os Municípios portugueses que têm vindo a propor, aos sucessivos Governos, um conjunto de medidas que contemplem indispensáveis alterações de fundo. Contudo, a agora apresentada é demasiado redutora face às insuficiências detectadas no actual quadro legal.

Pág. 4





CIGANOS, TERRITÓRIOS E HABITAT

Realiza-se nos próximos dias 8 e 9 de Abril de 2008, na Fundação Cidade de Lisboa, o Seminário Internacional “Ciganos, Territórios e Habitat”.

A ANMP participa na Comissão organizadora do Seminário enquanto parceira no âmbito do projecto “Coimbra Cidade de Todos”, e a iniciativa, promovida pelo Centro de Estudos Territoriais, conta entre os parceiros organizadores o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, a Gebalis - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, e o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.

Oportunidade para contribuir para a situação residencial dos ciganos, através da abordagem de diferentes estratégias, modelos e formas de intervenção em Portugal e em alguns países europeus, tais como Espanha, França, Reino Unido e Itália, este Seminário possibilitará a troca de experiências positivas e negativas da promoção habitacional pública que envolva a população cigana, bem como a realização de grupos de trabalho que evidenciem o sistema de forças presente em determinadas situações e os factores chave por onde passa (ou não) a mudança.

SEDE DA ANMP É EXEMPLO AUDITORIAS ENERGÉTICAS AOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

A ANMP, com o objectivo de se conhecer a actual situação energética e, a partir dela, promover a melhoria da eficiência e a utilização racional de energia, está a promover, no âmbito da celebração do Ano Internacional do Planeta Terra e do Plano Nacional para as Alterações Climáticas, uma campanha nacional de auditorias energéticas aos edifícios municipais, iniciativa que visa, numa primeira fase, os Paços de Município, bem como a sede da Associação.

No sentido de bem concretizar tais propósitos, a ANMP e a EDP ratificaram, recorde-se, um protocolo de cooperação que, no quadro do serviço público da Energias de Portugal, e reconhecendo que as suas competências técnicas lhe permitem promover serviços de eficácia energética — desde o diagnóstico à auditoria até à implementação de projectos e soluções —, irá, desejavelmente, abranger o universo dos edifícios públicos municipais.

Dando início ao programa, a sede da Associação foi visitada por um técnico da EDP Distribuição que começou o trabalho de recolha de informação e de feitura das medições necessárias à identificação das possibilidades reais de economia de energia, sempre na procura da identificação de oportunidades de melhoria do desempenho energético da instalação.

Incluindo, designadamente, uma análise à contabilidade energética, cálculo do consumo específico e identificação de potenciais de economia, é também objectivo do serviço estudar as condições de utilização de energias na instalação, nível da iluminação e da climatização, análise das condições ambientais de funcionamento do edifício, e identificação de oportunidades de intervenção para melhorar a qualidade do ambiente interior.

Depois de concluída a intervenção no local, os auditores organizam e tratam a informação recolhida, sendo que, em relatório final, com indicação dos valores de investimento, se procederá a uma análise da situação energética da instalação, as situações encontradas, medições efectuadas, determinação de consumos específicos e sua comparação com valores de referência, identificação das anomalias e proposta das medidas de conservação mais convenientes para anular ou diminuir essas limitações.

O passo inicial na concretização deste propósito maior está dado. Resta, agora, que todos os Municípios, empenhados nesta causa, sigam, inicialmente nos edifícios sede, depois noutras instalações municipais, o exemplo da sua Associação (protocolo e procedimentos em www.anmp.pt).

O NOVO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO



O novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação tem, como linhas estruturantes, a simplificação de procedimentos, a diminuição do âmbito de controlo prévio das operações urbanísticas, e um reforço da responsabilização dos técnicos e dos requerentes, acompanhadas de um agravamento do quadro contra-ordenacional vigente.

Se muitas das alterações apresentadas no novo diploma resultam de sugestões oportunamente apresentadas pela ANMP, não só ao longo dos últimos anos, mas também aquando da análise das várias versões da proposta, não deixa de se considerar, contudo, ter sido prematura a sua entrada em vigor pelo facto, e designadamente, de várias portarias que o regulamentam ainda não terem sido publicadas, enquanto urge proceder-se à clarificação de determinadas situações.

A ANMP, consciente da importância da nova legislação, promoveu, em colaboração com a Secretaria de Estado da Administração Local, encontros de esclarecimento, descentralizados, ao longo de todo o país, a que aderiram mais de nove centenas de técnicos das Câmaras Municipais, reuniões de trabalho que permitiram a detecção de vários constrangimentos que urge ultrapassar.

Com efeito, e do nosso ponto de vista, subsistem pontos a regulamentar de importância fundamental para as autarquias, há ainda muito caminho a percorrer (ver caixilho ao lado). E os Municípios têm, também, de adaptar os seus próprios regulamentos a algumas lógicas da facilidade que queremos introduzir em favor dos cidadãos.

Entretanto, importa sublinhar que não se pode dizer que tudo pode ser feito sem licença, sem das devidas autorizações. Há situações em que não será preciso o licenciamento camarário — o que não significa que não tenha de haver uma comunicação prévia, um processo técnico —, mas tanto não nos pode levar a pensar que só porque queremos facilitar a vida aos munícipes vamos entrar numa lógica de facilitismo que nem nós, nem com certeza o Governo, queremos que aconteça.

A responsabilização de engenheiros e técnicos faz parte do novo edifício jurídico, e é sobretudo importante, de facto, uma cada vez maior responsabilização de quem assina o projecto, seguramente também da autarquia em termos de fiscalização.

A simplificação de procedimentos a que se almeja, para além de viabilizar uma melhoria na qualidade de serviços aos cidadãos, traduzirá, paralelamente, uma maior transparência dos processos. E essas são matérias, ambas, de enorme relevância para os Municípios.

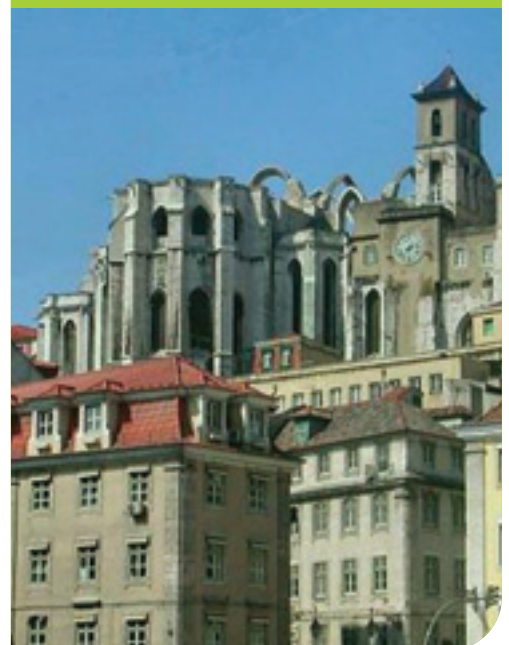
URGE UM CÓDIGO PARA SIMPLIFICAR LABIRINTO LEGAL

A ANMP, em inteira concordância com as posições sustentadas pelo Bastonário da Ordem dos Engenheiros, reitera a necessidade de se simplificar o actual sistema de licenciamento urbano através da criação de um Código da Urbanização e da Edificação que condense, compatibilize e simplifique o actual “labirinto” legal.

Os Municípios portugueses, que diariamente se confrontam com o que Fernando Santo qualifica, e bem, como um “monstro” legislativo, reiteram, também eles, as enormes dificuldades que resultam da existência dos mais de três mil artigos dispersos por muitas dezenas de decretos, portarias e regulamentos municipais que refere o Bastonário

Afirmando uma posição de completo apoio à sistematização de um Código da Urbanização e da Edificação, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que anteriormente tinha já abordado a questão com a Ordem dos Engenheiros, solicitou ao Governo — assim reforçando politicamente a necessidade e urgência da medida —, a concretização da iniciativa.

_03



SEM ALTERAÇÕES DE FUNDO REVISÃO DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES NÃO CORRIGE FALHAS DO ACTUAL REGIME



A revisão do Código das Expropriações é problemática que preocupa, desde há muito, os Municípios portugueses (todos os anos as expropriações atingem valores da ordem dos 150 milhões de euros), que têm vindo a propor, aos sucessivos Governos, um conjunto de medidas que contemplem a indispensáveis alterações de fundo exigidas nesta matéria.

Considerando que qualquer intervenção legislativa que pretenda rever o actual Código das Expropriações é sempre da maior oportunidade, prefigura-se, porém, que esta é uma intervenção demasiado redutora face às insuficiências detectadas no actual quadro jurídico.

Com efeito, reconhecendo-se que a generalidade das medidas legislativas propostas poderão vir a constituir um esforço desburocratizante e um reforço das garantias do expropriado, é entendimento da ANMP que de fora desta intervenção legislativa ficam pontos absolutamente fundamentais, tidos por todos os agentes do processo expropriativo como falhas a corrigir no actual regime, e que se reconduzem a um enorme prejuízo para o interesse e erário públicos.

Para a ANMP, qualquer revisão do Código das Expropriações não poderá perder de vista um conjunto de regras e princípios — que implicam, sempre no respeito pelos direitos dos cidadãos e pelo valor da propriedade, a defesa dos interesses públicos, comuns, afinal, a todos nós —, com destaque óbvio para a renovação da lista dos peritos e respectivo regime de impedimentos, bem como para a questão do cálculo do valor dos bens e da justa indemnização.

Com efeito, uma remissão para os critérios de avaliação fiscais actualmente em vigor, em sede de IMI, resolveria, desde logo, a questão da avaliação dos prédios urbanos — dissipando as frequentes especulações e arbitrariedades que se verificam neste tipo de processos —, enquanto o recurso aos critérios objectivados na Reforma da Tributação do Património contribuiria para uniformizar as decisões arbitrais em volta de uma actuação mais vinculada, e subtrairia, assim, dos Tribunais, qualquer juízo sobre a justeza ou cálculo da indemnização.

Aos Tribunais — administrativos, que não aos comuns, como actualmente sucede — deve caber, no processo expropriativo, apenas uma apreciação da legalidade procedimental, e nunca o cálculo de uma indemnização que deverá beber os seus critérios no sistema fiscal de avaliações em vigor e encontrar o seu valor, essencialmente, no resultado de uma mera avaliação tributária.

Assim, e apesar de reconhecer a utilidade e oportunidade das medidas da presente proposta de lei, a ANMP julga que esta intervenção é redutora e fica muito aquém do que seria uma intervenção legislativa ajustado às reconhecidas insuficiências deste regime, que perpetua um conjunto de situações de comprovado e grave prejuízo para o erário público, pelo que só emitirá parecer favorável a qualquer intervenção legislativa nesta matéria desde que a mesma sirva um esforço de reforma abrangente, articulado e capaz de dar uma resposta real aos problemas que emergem do actual Código das Expropriações.

APRESENTADO PELO MAI

MUNICÍPIOS DISCORDAM DO MODELO DE CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA



O modelo de Contrato Local de Segurança, que o Ministério da Administração Interna apresentou aos Municípios, mereceu a inteira discordância da ANMP, desde logo porque se considera redundante a criação de um Gabinete Coordenador de Segurança Municipal já que, desde há dez anos, existem, nas Câmaras, os Conselhos Municipais de Segurança.

Impostos pela Lei 33/98, aqueles Conselhos são instâncias consultivas, de articulação, informação e cooperação, pelo que se considera não haver necessidade de se proceder à criação de qualquer outro órgão ou mecanismo de concerto de entidades, funções que devem, antes, ser efectivamente exercidas, nos termos da lei, pelas que já existem e detêm competências.

Por outro lado, e lembrando, sempre, que os Municípios, apesar de disporem de Polícias Municipais, que têm uma componente administrativa de fiscalização de áreas da responsabilidade municipal, como os licenciamentos, ordenamento de tráfego e coimas, não têm competências na área da segurança — da responsabilidade do Governo —, urge sublinhar que, em relação à problemática da videovigilância (ver caixilho junto), a ANMP já se mostrou disponível para a celebração de um protocolo específico sobre a sua implementação em concreto.

No que concerne à identificação dos pontos negros da sinistralidade rodoviária, importa dizer que são as entidades competentes e com jurisdição sobre as vias, desde logo a EP- Estradas de Portugal, mas também a PSP, a GNR e a Autoridade de Segurança Rodoviária que fazem o levantamento e detêm dados sobre esses locais de maior sinistralidade, efectuando, a partir deles, um conjunto de acções com vista à sua diminuição.

Já no que respeita às áreas de maior risco de incêndio florestal, os compromissos que se pretende que as Câmaras Municipais assumam não fazem qualquer sentido porquanto os Municípios já intervêm directamente na área da Protecção Civil através de uma ampla panóplia de instrumentos que incluem os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Planos Operacionais Municipais, Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (apoiadas por Gabinetes Técnicos Florestais), Comissões Municipais de Protecção Civil, Serviços Municipais de Protecção Civil e Comandante Operacional Municipal, e Equipas de Intervenção Permanente.

MUNICÍPIOS E VIDEOVIGILÂNCIA

Considerando que a videovigilância é um dos mecanismos que, em determinadas zonas, poderá conduzir a um sentimento de maior segurança, os Municípios poderão disponibilizar-se para, em colaboração com o Estado, promoverem acções que minimizem essa realidade do problema da segurança ser, nos nossos dias, uma preocupação transversal à sociedade.

Esta disponibilidade autárquica, que deve ser entendida como resultado das suas preocupações em relação a todos os factores que contribuem para a qualidade de vida dos cidadãos, resulta do facto do conhecimento privilegiado que os Municípios têm em relação aos assuntos e às ocorrências no âmbito das respectivas áreas de actuação, sempre na certeza, contudo, que o Poder Local não detém qualquer responsabilidade em matéria de manutenção da ordem e tranquilidade públicas.

INFORMAÇÃO PARA O CONSUMIDOR EM CONFERÊNCIA INTERNACIONAL

“Que informação para o consumidor” é o título geral da Conferência Internacional que a Associação Portuguesa de Direito do Consumo vai organizar, com o apoio da ANMP, no Porto, nos próximos dias 11 e 12 de Abril.

Os Municípios portugueses, recorde-se, preocupados com a protecção do consumidor, desde há muito se interessam por uma matéria de inegável actualidade e premência que, mau grado a Lei de Defesa do Consumidor e a Lei 159/99 atribuírem responsabilidades às autarquias nesse domínio, nunca foi efectivamente regulamentada. O que leva a intervenções completamente diferenciadas por parte dos Municípios.

Nesta conformidade, a ANMP está a promover um inquérito aos seus associados no sentido de se proceder ao levantamento e caracterização da situação actual no âmbito da defesa do consumidor, analisar os constrangimentos existentes, e identificar as expectativas dos Municípios.

Em paralelo, aquela Conferência Internacional debruçar-se-á concretamente sobre esta preocupação municipal, designadamente ao nível da eventual implementação de Serviços Municipais de Consumo, de modo a concorrer para a promoção, informação e mediação de conflitos.



Special Olympics
Portugal

O DESPORTO E A DEFICIÊNCIA NO 1º CONGRESSO SPECIAL OLYMPICS

“O Desporto e a Deficiência Intelectual” é o tema geral do 1º. Congresso Special Olympics Portugal, que decorre em Viseu, no dia 23 de Maio próximo, e que se desdobra nas áreas “Importância do Desporto para o Deficiente Intelectual” e “Como Levar o desporto ao Deficiente Intelectual”.

Iniciativa da maior relevância, são seus destinatários, designadamente, autarcas, dirigentes, professores, treinadores e técnicos que enquadrem jovens com deficiência intelectual.

A Special Olympics é uma organização internacional que visa melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência mental, e que tem como objectivo a sua integração na sociedade através da prática desportiva de diversas modalidades olímpicas.

BEM ESCASSO

USO EFICIENTE DA ÁGUA EXIGE PROGRAMA NACIONAL

Porque a água é um bem escasso, importa que todos nos empenhemos no seu uso eficiente. Os Municípios, apesar de serem responsáveis por apenas 8% do consumo nacional — abastecimento para uso humano —, estão absolutamente empenhados numa gestão sustentável da água desse recurso essencial.



A Associação Nacional de Municípios Portugueses, a propósito da celebração, em 22 de Março, do Dia Mundial da Água, deplora que Portugal continue sem um corpo estruturado de medidas concretas e operacionais a adoptar por cada um dos seus principais utilizadores que permitam cumprir os desígnios ambientais, económicos e sociais que constam de documentos estratégicos como a Lei da Água, a Directiva-Quadro da Água ou o Plano Nacional da Água.

Lamentando que o País continue a utilizar a sua água como se este fosse um bem inesgotável, os Municípios não entendem que mais seis anos depois da elaboração de um trabalho exaustivo como o que foi realizado pelo LNEC, e mau grado a existência de entidades como o Instituto da Água e das Administrações das Regiões Hidráulicas, para além das próprias autarquias, se procure ainda, não fomentar a concreta execução das medidas há anos identificadas como essenciais (bem aproveitando os mais que suficientes recursos existentes, nomeadamente organismos, relatórios e estudos), mas, antes, criar uma outra estrutura que não serviria para mais do que aumentar as despesas públicas.

Urge, assim, que o Governo, através do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, aprove urgentemente o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, para cuja execução a ANMP afirma a sua inteira disponibilidade. Porque todos precisamos, sem excepção, de poupar água.

ESCOLA SEGURA PARA PREVENIR E REDUZIR A VIOLÊNCIA

O Programa Escola Segura, iniciativa com que os Ministérios da Administração Interna e da Educação procuram aumentar a segurança no meio escolar, deve merecer a atenção de todos os parceiros interessados, designadamente os Municípios, pelo que se sugere o agendamento desta relevante matéria na ordem de trabalhos de uma próxima reunião do Conselho Municipal de Segurança ou do Conselho Municipal de Educação.

Programa de âmbito nacional, que abrange todos os estabelecimentos de ensino (excepto o universitário), a “Escola Segura” procura prevenir e reduzir a violência no meio escolar envolvente e dinamizar iniciativas promotoras dos valores da cidadania e do civismo.

De acordo com estudos entretanto realizados, afirma-se uma redução global do número de ocorrências — que têm, aliás, elevada concentração geográfica nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto —, sendo que em mais de 90% das escolas não se registam ocorrências e é reduzida a frequência de situações muito graves.

É, pois, com o objectivo de dar continuidade ao progresso verificado que aqueles Ministérios defendem, agora, a introdução de um módulo curricular — não disciplinar — intitulado Cidadania e Segurança, a aplicar com carácter de obrigatoriedade no 5.º Ano de escolaridade, e que visa promover nos alunos atitudes e comportamentos de civilidade e de segurança.

“Viver com os outros”, “As situações de conflito e violência”, “Comportamentos específicos de segurança” são as três temáticas principais, e de entre as medidas a desenvolver no presente ano lectivo contam-se a generalização do cartão do aluno e do sistema de vídeo vigilância, um acompanhamento permanente das escolas com um maior número de ocorrências, reforço de meios humanos e materiais nas escolas sinalizadas, e alterações ao Estatuto do Aluno, que pretendem contribuir para a diminuição das situações de indisciplina e de violência através do reforço da autoridade dos professores e das escolas, com transferência de um maior poder de decisão para os órgãos das escolas que possibilitará uma maior autonomia na aplicação de medidas correctivas e disciplinares.

BANDEIRA DE PRATA DA MOBILIDADE PARA OLIVEIRA DE AZEMÉIS

O Município de Oliveira de Azeméis acaba de ser agraciado com a Bandeira de Prata da Mobilidade, galardão atribuído pela Associação Portuguesa de Planeadores do Território tendo em atenção o facto da cidade ter eliminado 38 por cento das suas barreiras arquitectónicas.

Relevando o esforço desenvolvido pelo Município, a APPLA sublinharia a sua confiança na continuação desta atitude e, sobretudo no alargamento da agenda de preocupações neste domínio, enquanto desafiava a autarquia a adoptar as recomendações do livro verde "Por uma Nova Cultura de Mobilidade Urbana", da Comissão Europeia e, ainda, a continuar a desenvolver acções que promovam o aumento da qualidade de vida na cidade.

Para o Presidente do Município, a eliminação de 38% das barreiras arquitectónicas de Oliveira de Azeméis (sobretudo através da criação de zonas pedonais ou a execução de passeadeiras associadas ao rebaixamento de guias dos passeios) é uma percentagem ainda insuficiente — pelo que o esforço de novas concretizações vai ser mantido —, sendo que os serviços públicos, considerou, têm que adoptar medidas idênticas, enquanto outras entidades devem também intervir nos seus espaços.

"EVITE A FADIGA" PARA DIMINUIR A SINISTRALIDADE



"Evite a Fadiga" é o título de uma campanha que a Associação Portuguesa das Sociedade Concessionárias de Auto-Estradas ou Pontes com Portagens, preocupada com o aumento da sinistralidade, está a desenvolver com o mérito intuito de contribuir para a diminuição dos acidentes nas estradas através do esclarecimento de uma das suas causas, a fadiga, factor muitas vezes ignorado mas tanto ou mais causador de acidentes que o álcool ou as drogas.

Ao lembrar que adormecer ao volante contribui para centenas de mortes ou graves lesões todos os anos nas estradas, a APCAP sublinha que o problema em relação à fadiga é que muitas vezes os condutores não percebem que estão demasiado cansados para conduzir em segurança.

Em conformidade, afirma a importância de cada um conhecer as necessidades e limitações do seu organismo em termos de sono, urgindo que as viagens sejam planeadas cuidadosamente, incluindo onde e quando parar para comer, dormir ou fazer uma sesta.

Nunca viajar mais do que 8 a 9 horas num dia; tomar refeições ligeiras e não ingerir álcool durante as viagens; dar um passeio a pé de 10-30 minutos depois de ingerir uma refeição pesada; e estar atento aos sinais de cansaço e, quando os sentir, encostar logo que possível e fazer uma sesta, são alguns dos conselhos da Associação.

Mas a APCAP releva, também, a necessidade de uma atitude de alerta já que o muito calor e o silêncio podem favorecer o aparecimento do sono; o fazer exercício físico durante as pausas para que possa desentorpecer o corpo; e os hábitos saudáveis já que para se poder descansar é preciso não só um determinado número de horas de sono mas, ainda, uma boa qualidade do mesmo.

Relevando que as horas de risco são, de noite, das 12 às 5, e de dia, das 13 às 15, a Associação sustenta que o efeito do café não é imediato e é de curta duração; que o sono, ao contrário da fome ou da sede, é irreversível; que o efeito do ar fresco é fraco e de curta duração; que a música alta ou o cantar choca com a nossa concentração; e que fumar reduz a quantidade de oxigénio no habitáculo, favorecendo o aparecimento da fadiga.

Evitar a fadiga, prevenindo-se, é, assim, uma responsabilidade de todos nós.



“MÊS DO CORAÇÃO” PREVINE DOENÇAS CARDIOVASCULARES

A Fundação Portuguesa de Cardiologia, nas suas preocupações fundamentais de prevenção das doenças cardiovasculares — que constituem, recorde-se, a principal causa de morbilidade e mortalidade das nossas populações — elegeu, de novo, o mês de Maio como o “Mês do Coração”, no sentido de desenvolver de forma mais intensa um conjunto de actividades — que os Municípios apoiam na sua essência — para encorajar a comunidade a adoptar estilos de vida saudáveis.



fundação
portuguesa de
cardiologia

O texto que se segue, da responsabilidade de Luís Negrão, Assessor Médico da Fundação Portuguesa de Cardiologia, é um alerta que, num quadro de colaboração com uma iniciativa deveras relevantes, aqui deixamos:

Qualquer livro de medicina refere a hipertensão arterial como sendo a pressão ou a força exagerada com que o sangue circula no interior das nossas artérias. Um pouco à semelhança do que se passa nas nossas artérias, dentro e fora das localidades, e a velocidade, a pressão e a agressividade com que os carros nelas circulam. Nestas artérias, como medida preventiva instalaram-se radares que impõem limites de velocidade a quem nelas circula. Para as artérias que percorrem o nosso organismo há muito que se criaram “radares” para evitar complicações graves como o enfarte ou o AVC. Os aparelhos de medição da tensão arterial que há 20 anos eram um privilégio para alguns, agora são instrumentos acessíveis em farmácias, nos centros de saúde e por vezes, no Mês do Coração, chegam a estar ali, ao virar da esquina. A pressão com que o sangue circula nas nossas artérias não pode exceder os 140/90. O ideal era que fosse até 120/80. Não há multas para quem prevarica, mas há acidentes vasculares. Não se tira a carta de condução para quem ultrapassa os limites, mas tira-se a qualidade e a esperança de vida a quem desrespeita o “código”.

A revolta, a angústia, o desespero é que todos abrandam de velocidade sempre que o radar está por perto. Todos temem as coimas quando apanhados em falta. Com a hipertensão não. “A minha tensão sempre foi alta” ou “sempre tive a minha tensão baixa e portanto o aparelho deve ter alguma avaria” ou “se calhar foi de me ter enervado há pouco” ninguém respeita os 140/90, apesar de todos lamentarem o infortúnio de uma trombose ou de um ataque cardíaco. Todos lamentam as “coimas” que a hipertensão ocasiona, mas ninguém respeita os limites para uma tensão normal. Por isso é que o mês de Maio de 2008 vai ser dedicado à hipertensão arterial. Queremos que todos entendam que aquele aparelho que aperta no braço e que tem uns números a passarem deve ficar com menos de 140/90. A “sinistralidade” nas artérias do nosso corpo é elevada, mas melhora se todos respeitarmos o “código”.

_09

Retromotoculturas
Limpa Herbas
Para a
Limpeza e Embelezamento
da sua Autarquia.
Varridões Autopropulsos
Limpa Praias
Tractores
Destroçadores
SANDRI
VEMERISPA
P.F.G.
FARMTRAC
FARMI
SGS
AGRICORTES
E-mail comercial@agricortes.com Telef. 244 819 110/2/4 Fax. 244 819 111/3
AGRICORTES
Ambiente
www.agricortes.com

LEGIFERANDO

Decreto-Lei n.º 20/2008, D.R. n.º 22, Série I de 2008-01-31
Simplifica o regime do registo de veículos e procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, à sétima alteração ao Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 55/75, de 12 de Fevereiro, à décima sexta alteração ao Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro.

Portaria n.º 122/2008, D.R. n.º 31, Série I de 2008-02-13
Estabelece que o valor mínimo de garantia do seguro obrigatório de responsabilidade civil a celebrar pelas entidades instaladoras de redes de gás e pelas entidades montadoras de aparelhos de gás, a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, seja fixado em (euro) 566 270,60, para o ano civil de 2008.

Portaria n.º 123/2008, D.R. n.º 31, Série I de 2008-02-13
Estabelece, para o ano civil de 2008, o valor mínimo do seguro de responsabilidade civil a celebrar pelas entidades exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto das Entidades Exploradoras das Armazenagens e das Redes e Ramais de Distribuição de Gás, aprovado pela Portaria n.º 82/2001, de 8 de Fevereiro.

Portaria n.º 124/2008, D.R. n.º 31, Série I de 2008-02-13
Estabelece que o valor mínimo do seguro de responsabilidade civil a celebrar pelas entidades inspectoras das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto das Entidades Inspectoras das Redes e Ramais de Distribuição e Instalações de Gás, aprovado pela Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, seja fixado em (euro) 1 490 185,76 para o ano civil de 2008.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, D.R. n.º 31, Série I de 2008-02-13
Cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, D.R. n.º 31, Série I de 2008-02-13
Cria as estruturas de missão para os programas operacionais

de assistência técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu, bem como os secretariados técnicos dos programas operacionais do QREN.

Despacho n.º 4160/2008, D.R. n.º 34, Série II de 2008-02-18
Determina à Direcção-Geral das Autarquias Locais a criação, no âmbito da sua plataforma informática, da possibilidade de remessa por via electrónica dos pedidos de declaração de utilidade pública das expropriações apresentados pelas autarquias locais, bem como dos requerimentos de reversão apresentados pelos expropriados por autarquias locais.

Lei n.º 10/2008, D.R. n.º 36, Série I de 2008-02-20
Terceira alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal.

Lei n.º 11/2008, D.R. n.º 36, Série I de 2008-02-20
Procede à primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que torna extensivo o regime de mobilidade especial aos trabalhadores com contrato individual de trabalho, procede à vigésima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que consagra o Estatuto da Aposentação, procede à segunda alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, procede à primeira alteração à Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, e cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, D.R. n.º 38, Série I de 2008-02-22

Aprova o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas.

Decreto-Lei n.º 28/2008, D.R. n.º 38, Série I de 2008-02-22
Estabelece o regime da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, D.R. n.º 39, Série I de 2008-02-25

Aprova o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

Decreto-Lei n.º 31/2008, D.R. n.º 39, Série I de 2008-02-25
Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis.

LEMBRETES

REMESSA DAS CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e artigo 51.º da Lei das Finanças Locais - até 30 de Abril.

ADAPTAÇÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS AO NOVO REGIME GERAL DAS TAXAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Regime transitório previsto no artigo 17.º a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - As taxas existentes à data de entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006 consideram-se revogadas a partir de 1 de Janeiro de 2009, salvo se :

Os regulamentos municipais em vigor já forem conformes ao novo regime;

Os regulamentos municipais em vigor venham a ser, até àquela data, alterados de acordo com o novo regime;

LEGISLAÇÃO EM DVD



DÉCADA 2000-2007



**COLEÇÃO COMPLETA
1960-2007**

Adquira a compilação do Diário da República em DVD, desde 1960 a 2007 – um DVD por década. Edite e pesquise as suas notas pessoais nos diplomas. Condições comerciais especiais para adquirentes das versões de CDROM históricos. Solicite informações através do endereço de correio electrónico assinaturas@incm.pt, ou através do fax 213945750.

REQUISITOS TÉCNICOS

Processador Core 2 Duo
2 Gb de RAM
Placa gráfica 256 Mb DDR2
Drive DVD-DL

SISTEMA OPERATIVO

Windows 2000 SP 2
Windows 2003
Windows XP SP 1
Windows Vista Business

LEGISLAÇÃO EM LIVRO



CÓDIGO PENAL
Lei n.º 59/2007,
de 4 de Setembro



**CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS**
Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de Janeiro

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. também coloca à sua disposição a legislação em formato de livro (SEPARATAS), que edita aquando da publicação integral dos códigos do Diário da República. Consulte na loja virtual da INCM as edições disponíveis em www.incm.pt/loja_virtual/pesquisa_por_codigo, «regulamento», etc.

PUBLICAÇÕES EUROPEIAS



ANNUAIRE RÉGIONAL D'EUROSTAT 2007

Temas: Estatísticas gerais, política e economia das regiões dos 27 estados membros.
Lingua disponível: FR, EN, DE



IMPLEMENTATION OF THE LANDFILL DIRECTIVE AT REGIONAL AND LOCAL LEVEL

Temas: Regulamentação do ambiente, Política e protecção do ambiente, Política e economia regionais.
Lingua disponível: EN

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. representa em Portugal o Serviço de Publicações da União Europeia, e coloca ao seu dispor um vasto leque de publicações sobre temas, desde economia, ambiente, indústria, educação, jurídicos, área social, estatísticas, concorrência, transportes, etc. Consulte na loja virtual da INCM outras edições. Informações para eubookshop@incm.pt ou através do fax 213945750.



Em Portugal desde 1972

JCDecaux

a vitrine do mundo